

EDITORIAL

Nos últimos anos, as exigências para a qualificação dos periódicos na área jurídica foram severamente aumentadas, em consonância com os padrões internacionais de avaliação já presentes em outros campos do conhecimento. A crescente valorização dos sistemas de *ranking* das revistas e a imposição de requisitos mínimos para a obtenção desse *status* pelas agências e entidades de avaliação representam um grande desafio para as entidades mantenedoras dos periódicos, tanto em termos de estrutura como de mudança na concepção editorial.

Atualmente, a Escola da Magistratura Federal da 5ª Região desenvolve um projeto que espera conduzir sua Revista, em breve, a ser classificada dentro do Sistema Qualis de Periódicos, gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Além de questões pertinentes à periodicidade e inserção em bibliotecas do Brasil e do exterior, tivemos o prazer de receber, em nosso Conselho Editorial, dois participantes estrangeiros de grande destaque na comunidade científica: os professores João Paulo Fernandes Remédio Marques (Universidade de Coimbra – Portugal) e Jorge Omar Bercholoc (Universidade de Buenos Aires – Argentina). Em companhia dos demais membros, todos professores reconhecidos nas melhores universidades do Nordeste e integrantes do Judiciário Federal da 5ª Região (Marcelo Navarro, Geraldo Apoliano, Nilcéa Maggi, Ivan Lira de Carvalho e João Luís Nogueira Matias), certamente contribuirão para o engrandecimento da Revista da Esmafe/5ª e a manutenção de seu elevado nível acadêmico.

Além dessas conquistas em andamento, percebe-se, neste 18º número da Revista, uma tendência que muito alegra os que o organizaram. Como fruto do grande investimento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em ações de aperfeiçoamento dirigidas à melhoria da prestação jurisdicional, há vários artigos de magistrados sobre a administração do Poder Judiciário. Trata-se de um tema novo e instigante no cenário jurídico brasileiro, que, ousamos dizer, tem tanta importância quanto as discussões de direito material e processual. Afinal, nossos juízes não são apenas julgadores, mas também *administradores públicos*, que, no comando de varas comuns ou juizados especiais, são impelidos a desenvolver, cada vez mais, noções modernas de gestão organizacional.

Como exemplos, destacam-se alguns artigos, sem prejuízo dos demais. O Juiz Federal Frederico Wildson da Silva Dantas, em trabalho intitulado *O papel do juiz na sociedade contemporânea: uma reflexão sobre o ativismo judicial no Brasil*, observa como o ativismo judicial tem exercido uma influência direta em nossa sociedade atual, ocasionando

uma verdadeira mudança no perfil dos magistrados. Já o Juiz Federal Tiago Antunes de Aguiar enfoca, em seu artigo *Do mito da neutralidade à concepção do juiz “politizado” e independente como modelo de gestor judicial*, como o ideário do liberalismo clássico sobre a neutralidade do intérprete cedeu lugar ao conceito de *independência*. A reengenharia da administração judiciária é abordada pelo Juiz Federal Francisco Antônio de Barros e Silva Neto e pelo professor Diogo Henrique Helal, o qual destaca o duplo papel dos juízes como clientes internos e gestores dos órgãos que comandam. Por fim, cabe registro ao trabalho da Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira, que, entre outros aspectos, enfatiza a crise da imagem do Poder Judiciário e sua relação com a imprensa. Artigos criativos e provocantes, escritos por jovens e promissores juízes federais que só dignificam nossa 5ª Região.

Por fim, a Revista mantém sua tradição de trabalhos relativos a temas palpitantes do direito. O Juiz Federal Edílson Pereira Nobre Júnior investiga *A simulação e sua argüição pelos simuladores*, reportando-se à evolução doutrinária e jurisprudencial sobre a questão após a vigência do Novo Código Civil. Finalmente, os Juízes Federais Victor Roberto Corrêa de Souza, Tarcísio Barros Borges e Walter Nunes da Silva Júnior oferecem-nos artigos sobre aspectos polêmicos no campo dogmático — *Recebimento e rejeição da peça acusatória à luz da Lei nº 11.719/2008*; *A eficácia dos direitos sociais e o princípio da reserva do possível*; e *Defesa efetiva no processo penal*, respectivamente.

Além de agradecer a esses e a outros colaboradores do presente número da Revista, sua Editoria e todos os que fazem a Esmafe sentem-se honrados em seguir, apesar de todos os esforços, no desempenho de seu papel institucional de fomento ao debate e à pesquisa no âmbito do TRF/5ª Região. Contamos com a participação de todos os interessados nesse projeto, para que esse desejo permaneça sempre vivo em nossa comunidade.

Boa leitura!